



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 29/2026

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Paulo Henrique Mafra	CPF/CNPJ: 591.600.396-04
Endereço: rua João Rodrigues Beck, 451	Bairro: Novo Horizonte
Município: Três Corações	UF: MG
Telefone: 35 99838-4109	CEP: 37417-462
E-mail: consultoriaproativa@yahoo.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Santa Rita	Área Total (ha): 18,8378
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 37.122	Município/UF: Três Corações
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169307-F7277203CEC24EBE83E17E09DF00CAD5	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
---------------------	------------	---------

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	4	un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	4	un	465.353	7.594.782
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	0,02	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Área antropizada	****	0,02	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha		23,30	m³	
Madeira		4,50	m³	

1.HISTÓRICO

Data de formalização do processo:05/02/2026
Data de solicitação de informações complementares: 10/08/2026
Data de recebimento de informações complementares:26/08/2026
Data da vistoria: 10/08/2026
Data de emissão do parecer técnico: 26/08/2026

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação corte de árvores nativas isoladas vivas no Sítio Santa Rita , município de Três Corações para fins de implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos

agrossilvipastoris, exceto horticultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

(☐) Sim (X ☒) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

(☐) Sim (X ☒) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

(☐) Sim (X ☒) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: doc SEI 132603511, 132603509

Taxa florestal: doc SEI 132603506, 132603454

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 4 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,02 ha, localizada no Sítio Santa Rita , município de Três Corações sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção com uso interno no imóvel ou empreendimento.

A DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO PROVENIENTE DA SUPRESSÃO/CORTE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE O ARTIGO 22º DO DECRETO 47.749/19.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal () Formação de florestas, próprias ou fomentadas () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas Doc SEI 146378517, 147690132
INSTÂNCIA DECISÓRIA
() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO
Nome: Jander Gaspar Rezende MASP: 1.020.910-4



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 26/08/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147700002** e o código CRC **069D9243**.